



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

Lei Municipal N^o 169/01

EMENTA: DISPÕE SOBRE TRANSPORTE ESPECIAL PARA ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1^o - Fica, pela presente Lei, autorizado o Poder Público a prestar apoio às escolas da rede pública de ensino, através de transporte especial para alunos.

Parágrafo único - O transporte a que se refere o *caput* deste artigo é aquele associado a itinerários e passeios culturais, esportivos e lazer dentro do perímetro do município.

Artigo 2^o - As escolas da rede pública poderão utilizar esse serviço mediante prévia inscrição junto à Secretaria Municipal de Educação, a qual deverá agendar e programar o uso do transporte referido nesta Lei.

Artigo 3^o - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento em vigor, suplementadas oportunamente, se necessário.

Artigo 4^o - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5^o - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 22 de agosto de 2002.


Gothardo Lopes Netto
Presidente

Proj. Lei nº 169/01
Autor: Ver. Francisco Novaes Filho
rso.

